LEI MUNICIPAL Nº 1502

Torna extensivos às antigas pensionistas da Caixa de Pensões e Auxílios, os benefícios da Lei nº 158 de 21-10-59.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As pensionistas que percebiam da Caixa de Pensões e Auxílios dos Servidores Municipais de Carazinho, quando da promulgação da Lei nº 158, de 21 de outubro de 1959, ficam a contar de 1º de outubro de 1961, enquadradas as demais, percebendo, também, o equivalente a 70% do salário ou provento daquele que lhes legou a pensão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 6 de novembro de 1961.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal
a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer